



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.474/2019

**“DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES”**

Considerando que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que competem aos servidores da Unidade Central de Controle Interno atribuições que demandam diligências internas e externas à sede da Controladoria, em atendimento às auditorias e inspeções;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 068/2012, alterada pela LC nº. 130/2018 que prevê o exercício das atividades dos servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno mediante apresentação da carteira funcional;

Considerando que os servidores da Unidade Central de Controle Interno exercem contínua ação administrativa interna e externa, em órgãos e instituições públicas e privadas sujeitas ao controle e fiscalização do município, em horários diversificados;

Considerando a necessidade de instituir e regulamentar a carteira de identificação funcional dos servidores lotados na Unidade Central de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 10.473/2019

Controle Interno do Município de São Mateus,

Considerando o processo administrativo nº 001681/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**– A identificação dos servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno do Município de São Mateus se dará mediante a apresentação da Carteira de Identificação Funcional instituído neste Decreto.

**Parágrafo único** – Comporá o Conjunto de Identificação Funcional dos servidores lotados e em exercício na Unidade Central de Controle Interno do Município de São Mateus, além da Carteira de Identidade Funcional, o crachá de identificação a ser regulamentado por Portaria Interna editada pelo Controlador Geral do Município.

**Art. 2º** – A Carteira de Identificação Funcional e os Crachás dos servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno serão expedidos e controlados pela Controladoria Geral do Município, competindo ao Controlador Geral a sua assinatura e a fiscalização da utilização dos mesmos.

**§ 1º**– A Controladoria Geral do Município manterá, em livro próprio, os registros de expedição, substituição, cancelamento ou devolução da Carteira de Identificação Funcional.

**§ 2º** – A perda, roubo ou extravio da Carteira de Identificação Funcional deverá ser lavrada em Boletim de Ocorrência Policial, bem como imediatamente comunicado por escrito ao Controlador Geral do Município, sob pena de responsabilidade.

**§ 3º**– Os documentos de Identificação Funcional serão expedidos a todos os servidores em exercício na Unidade Central de Controle Interno.

Continua...

0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 10.473/2019

**Art. 3º**– O servidor fica obrigado a devolver a Carteira de Identificação Funcional e o crachá de identificação à Controladoria Geral do Município nas seguintes situações:

- I - aposentadoria;
- II - exoneração;
- III - demissão;
- IV - disponibilidade;
- V - readaptação;
- VI - suspensão por procedimento administrativo

disciplinar;

VII – Licenças superiores a 01 mês;

servidores cedidos.

VIII – Retorno ao setor de origem, nos casos de

**Art. 4º**– Cabe ao Controlador Geral do Município aprovar as características e critérios para a emissão da Carteira de Identificação Funcional de que trata este Decreto.

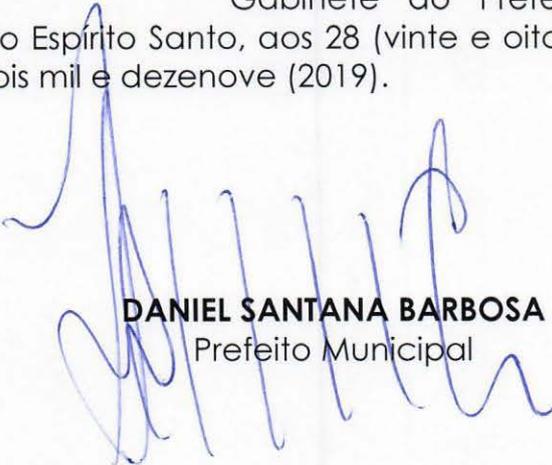
**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal